

## RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – PPGMUS

Normatiza os procedimentos para registro de atividades complementares no histórico escolar dos cursos de Mestrado e Doutorado em Música do PPGMUS.

A coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música (PPGMUS) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no uso de suas atribuições e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião no dia xx de novembro de 20xx,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Os(As) estudantes do PPGMUS deverão cumprir créditos em atividades complementares ao longo do curso.

§ 1º - Para estudantes do Curso de Mestrado são exigidos 2 (dois) créditos em atividades complementares.

§ 2º - Para estudantes do Curso de Doutorado são exigidos 4 (quatro) créditos em atividades complementares.

§ 3º - Todos os documentos complementares a esta resolução encontram-se disponíveis na [página do PPGMUS: www.udesc.br/ceart/ppgmus\\_normas/discntes](http://www.udesc.br/ceart/ppgmus_normas/discntes).

§ 4º - As atividades complementares deverão ser realizadas e comprovadas durante o período em que o(a) estudante estiver regularmente matriculado no curso.

**Art. 2º** - As atividades complementares compreendem a produção bibliográfica, técnica e/ou artística do(a) acadêmico(a), assim como a participação em defesas de trabalhos de conclusão de curso, festivais, cursos e demais eventos científicos e artísticos na área de Música.

§ 1º - Para estudantes do curso de mestrado e doutorado, a matrícula e a aprovação nas atividades Núcleo de Pesquisa III e/ou Núcleo de Pesquisa IV poderão ser computada em substituição à atividade complementar, com a anuência do professor orientador.

§ 2º - É obrigatório comprovar presença em defesas de trabalhos de conclusão de curso de programas pós-graduação, sendo 6 (seis) para estudantes de mestrado e 12 (doze) para doutorado.

§ 3º - As atividades que forem apresentadas como complementares não poderão ser duplamente computadas para outros requisitos curriculares.

**Art. 3º** - A validação e registro das atividades complementares compreende as seguintes etapas e procedimentos, que devem ser realizados com a anuência do(a) professor(a) orientador(a):

- I. preenchimento do relatório de atividades complementares;
- II. digitalização dos comprovantes das atividades realizadas em um único arquivo PDF;
- III. conferência do relatório e assinatura pelo(a) professor(a) orientador(a);
- IV. preenchimento e envio do formulário online de registro de atividades complementares, anexando o relatório e os comprovantes;
- V. registro dos créditos em atividades complementares pela Secretaria de Ensino de Pós- Graduação do CEART;
- VI. acompanhamento do registro das atividades complementares, pelo estudante, no Histórico Escolar gerado pelo sistema de registro acadêmico.

**Art. 4º** - A solicitação de registro das atividades complementares deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CEART, conforme calendário definido pelo PPGMUS, por meio <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=709>.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Teresa Mateiro  
Coordenadora do PPGMUS

**PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

<b>Nº da atividade</b>	<b>Atividades Complementares</b>	<b>Pontuação por atividade</b>
1.	Publicação de tradução de capítulo de livro ou artigo acadêmico da área	0,5 crédito
2.	Produção artística vinculada à pesquisa	0,4 crédito
3.	Realização de palestra de caráter acadêmico	0,5 crédito
4.	Curso ministrado em evento acadêmico (mais de três horas de duração)	0,5 crédito
5.	Participação e/ou coordenação em congressos, seminários, encontros, festivais, palestras, cursos e similares com certificado de aproveitamento ou frequência	0,3 créditos
6.	Participação em sessões de defesa de tese e dissertação	0,2 créditos
7.	Participação em órgão colegiado e comitês específicos do PPGMUS, do CEART e da UDESC, como representante do corpo discente	0,5 créditos/semestre
8.	Coorientação de TCC	0,5 crédito
9.	Participação como membro em banca de defesa de TCC	0,5 crédito
10.	Aprovação em Núcleo de Pesquisa III	2 créditos
11.	Aprovação em Núcleo de Pesquisa IV	2 créditos
12.	Parecerista <i>ad doc</i> na avaliação de trabalhos submetidos a eventos e a periódicos científicos da área	0,3

Observações:

- A. Os itens desta planilha, pontuados como atividades complementares, não poderão ser computados duplamente em outra solicitação.
- B. Os campos da tabela devem ser preenchidos em sequência de atividades e datas (da mais antiga para a mais recente). Os documentos comprobatórios devem obedecer à mesma ordem. Todas as comprovações deverão ser digitalizadas em um único arquivo PDF.